

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 332.08.2020/GP

Itapetininga, 05 de agosto de 2020.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **“Autoriza a suplementação do Crédito Especial, e dá outras providências.”**

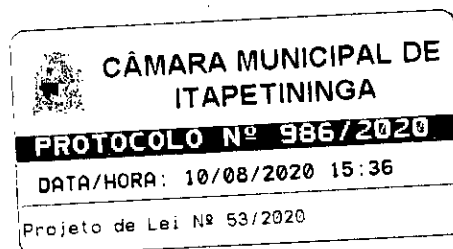
Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**Prefeita Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

“Autoriza a suplementação do Crédito Especial, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a Suplementação do Crédito Especial, aberto através da Lei 6.539 de 02 de julho de 2020 na Secretaria Municipal de Saúde para atender despesas com insumos de saúde.

02.08.01 – Secretaria de Saúde

(572) – 103010063.2131 – 3390.30 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para a suplementação do crédito especial será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 através de repasse do Governo Estadual.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021 (Lei Municipal nº 6.262, de 12 de dezembro de 2017 e suas alterações) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei Municipal nº 6.473, de 27 de novembro de 2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município



GABINETE DA PREFEITA

- 053-20 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Fls. 048

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para a Suplementação do **Crédito Especial**, aberto através da Lei 6.539 de 02 de julho de 2020 na **Secretaria Municipal de Saúde** para atender despesas com insumos de saúde.

02.08.01 – Secretaria de Saúde

(572) – 103010063.2131 – 3390.30 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

O recurso para a suplementação do crédito especial será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 através de repasse do Governo Estadual.

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e consequente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente propositura seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Assim, na certeza da proverbial atenção dos ilustres componentes dessa Colenda Casa de Leis, e convicta de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, face à importância do tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando Interno PMI/SMS nº 596/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Administração - Departamento de Orçamentos e Finanças

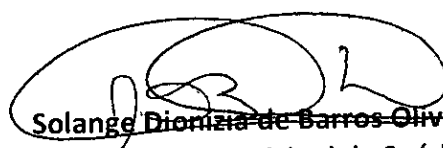
Assunto: Suplementação de Fichas Orçamentárias para a Secretaria Municipal de Saúde.

A/C Ângela

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga vem por meio deste solicitar a adoção dos procedimentos administrativos necessários à suplementação de Ficha Orçamentária Fonte de Recurso 02- Estadual, para manutenção das ações essenciais para a Secretaria Municipal de Saúde:

Bloco	Ação	Ficha	Fonte	Imediato	Justificativa
Manutenção da Atenção Básica	Material de consumo	572	02	300.000,00	100.000,00 + 200.000,00 para insumos de saúde – Res SS 69/2020
			TOTAL	300.000,00	

Atenciosamente,


Solange Dionizia de Barros Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



- 053 - 20 -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes N.º 1000 – JARDIM MARABÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fls. 0681

**DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARA GABINETE**

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal para inclusão no PPA e LDO 2020 a suplementação do crédito especial aberto através da Lei 6.539 de 02 de julho de 2020 na **Secretaria Municipal de Saúde** para atender despesas com insumos de saúde.

02.08.01 – Secretaria de Saúde

(572) – 103010063.2131 – 3390.30 – Material de Consumo

R\$ 300.000,00

Os recursos para a suplementação do crédito especial será o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2020 através de repasse do Governo Estadual.

Itapetininga 04 de agosto de 2020


Maria Angéla Torelli Martinho
Prefeitura Municipal de Itapetininga
CPF – 836.227.568 - 53